



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 014/2020

Para fins de controle de retirada dos Editais e anexos, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado, carimbado pela empresa e entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SP.

CONVITE DE PREÇO N. 002/2020	
RECEBI NESTA DATA O EDITAL E SEUS ANEXOS:	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome:	
CPF/RG:	
Observação:	
Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Recebedor	



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2020 CONVITE DE PREÇO Nº 002/ 2020

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Abertura das propostas: 26/08/2020 às 09h00min

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA – SP**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 46.709.309/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, por este instrumento convocatório e anexos (parte integrante), **em sessão pública, às 09h00min, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020**, no endereço sito à Praça Dez de Março, 249 - Centro - Ituverava/SP, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta.

Toda e qualquer informação ou esclarecimento, que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 12h, pelo telefone (16) 3830-5500, pelo e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br ou pessoalmente no prédio sede do SAAE.

A cópia deste convite está sendo afixada no local de costume nesta Autarquia, a fim de que qualquer interessado cadastrado ou não, querendo, possa habilitar-se a esta licitação, no prazo do art. 22, paragrafo 3º da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito a manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa à contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano tubular profundo na rua Júlio Cavallari, 755 com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme especificações no Edital

1.2 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso os serviços não forem iniciados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em legislação vigente.

2. DOS PRAZOS

2.1. **De vigência do contrato:** o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e nos termos da legislação, ou ainda reduzido, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2. **De início dos serviços:** Imediatamente a emissão da Ordem de serviços pelo setor de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

2.3. O vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Autarquia, para assinatura do contrato.

2.4. Para efeito de contagem de prazos em dias úteis, neste Edital, o sábado e/ou feriado e/ou ponto facultativo no município, não será considerado como dia útil. Caso ocorra tal hipótese, a(s) data(s) prevista(s) para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 17.512.2128.1.200; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

3.2 Os **valores estimados** para a execução dos serviços são de R\$ 218.810,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e dez reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A participação importa, ao proponente, a aceitação incondicional do que está estabelecido na presente Carta Convite e Anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2. **Impedimentos:** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar uma declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

4.7. Se a empresa licitante enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de Carta de Apresentação (**Anexo IV**) ou Procuração, onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos. Deverá, ainda, o referido representante, identificar-se no ato mediante apresentação de documento tipo RG ou CPF.

4.8 A Carta de Apresentação ou Procuração é indispensável, ainda que o representante seja advogado, sócio diretor ou ocupe qualquer cargo ou função, bem como represente a empresa a que título for.

4.9 A Carta de Apresentação ou Procuração deverá ser apresentada separadamente dos demais envelopes.

5. DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão entregar os 02 (dois) envelopes devidamente identificados como Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta, no setor de licitações da Autarquia localizado a



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Praça Dez de março n. 249 – Ituverava-SP, até as 09h00min do dia 25/09/2020, ressaltando que, sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes fora do horários estipulado acima.

5.2 Os esclarecimentos serão prestados através de consulta escrita ao Setor de Licitações e Contratos no endereço acima. As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão encaminhadas a todas as proponentes que adquirirem o Edital ou que forem convidadas, até o segundo dia útil anterior a data de entrega dos envelopes nºs 1 e 2, através de esclarecimentos datados e numerados.

5.3. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos e especificações contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

5.4. Na data, hora e local indicados no Edital, as licitantes devidamente representadas por pessoa credenciada, apresentarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE DE PREÇOS N.002/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE DE PREÇOS N.º 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.5 - As proponentes que não identificarem corretamente os envelopes serão desclassificados.

5.6 - Toda a documentação deverá ser apresentada na língua portuguesa, sendo admitido, em caráter ilustrativo, o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol, francês ou inglês.

5.7 - Propostas contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou divergências em relação às condições definidas neste Edital não serão aceitas.

5.8 - Qualquer documentação ou proposta enviada por e-mail, fax símile ou via postal, não será aceita.

5.9 - Será inabilitada a proponente que deixar de preencher quaisquer dos



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

requisitos exigidos para o Envelope 01 (Documentos de Habilitação), não podendo participar das fases posteriores, com a conseqüente devolução dos Envelopes 02 (Proposta), inviolados.

5.10 - Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido.

5.11 - Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do primeiro envelope (Documentos de Habilitação); após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

5.12 - Através da Comissão Permanente de Licitação, a presidente, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a proponente, na hipótese de conhecimento de fato ou circunstância que venha a desaboná-la ou a qualquer de seus sócios.

5.13 - Reserva-se ainda contratante, o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte, este CONVITE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - O conteúdo dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**” deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas pelo Responsável da empresa licitante;

6.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia, em envelope devidamente fechado, bem como os originais para conferência, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.3 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

A empresa deverá, no **Envelope n.º 01 (Documentos para Habilitação)** juntar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.3.1 Relativamente à Situação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular da firma Individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, dos diretores das sociedades anônimas.

b) Em se tratando de firma individual, apresentar o registro comercial.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

- c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.
- d) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- e) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – Anexo V.
- g) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI.

6.3.2 Relativamente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes e/ou no Cadastro Municipal de Contribuintes, havendo, relativo (s) à sede do licitante, pertinente (s) ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conforme Decreto Federal n. 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 2011).

6.3.3 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, **ressalvados aqueles obtidos por meio da internet**. As autenticações poderão ser feitas na Diretoria de Cadastro e Licitações com **01 (um) dia de antecedência** à data da abertura, das **09:00h às 13:00h**.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

6.3.3 Relativamente a Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura CAU.
- b) DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa, constando que a mesma realizou visita técnica no local onde será executado o objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços.
- c) DECLARAÇÃO expressa, emitida pelo RESPONSÁVEL LEGAL, constando que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

6.3.4 Relativamente a capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da sede do(a) licitante.
- b) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

Os DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE e poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Não serão admitidas nesta licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando não estipular seu prazo de validade, somente será considerada válida desde que dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o de sua emissão.

6.4 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo os serviços objeto deste CONVITE, ser atendidos de acordo com as especificações e anexos constantes deste edital (modelo proposta no Anexo VII).

6.4.2. Carta de Apresentação da Proposta, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto e local dos serviços;
- b) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- d) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;
- e) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;
- f) Apresentar cotação total do item, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

6.4.2.1 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

6.4.4 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total e/ou unitário simbólico, irrisório e/ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

6.4.5 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

6.4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.6.1 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento geral.

7.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados por esta Carta Convite. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

7.2 - PRIMEIRA FASE

A abertura do Envelope 01 - Documentos de Habilitação seguirá da seguinte forma:

7.2.1 - A comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos Envelopes, na presença facultativa dos proponentes, interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos Envelopes 01, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando às proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação, nesta mesma sessão e ao seu critério, poderá analisar os documentos contidos nos envelopes 01, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.3 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e **desde que haja renúncia expressa** da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes 02 – Proposta, devidamente registrada em Ata.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

7.2.4 - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes 02 - Proposta, que se dará, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

7.2.5 - Os envelopes 02 serão devolvidos inviolados, após a desistência unânime da interposição dos recursos ou o julgamento dos recursos interpostos, aos proponentes inabilitados na primeira fase.

7.3 - SEGUNDA FASE

A abertura dos Envelopes 02 - Proposta seguirá da seguinte forma:

7.3.1 - Serão somente abertos os Envelopes 02 das proponentes habilitadas na primeira fase.

7.3.2 - Através da observação das rubricas colocadas por ocasião da entrega dos envelopes, será verificada a autenticidade dos mesmos.

7.3.3 - Os Envelopes 02 serão abertos e o seu conteúdo será rubricada folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

8. JULGAMENTO

8.1 - O presente CONVITE é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que:

- a) Colocar documentos em envelopes trocados;
- b) Não atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- c) Apresentar documentação ou declaração que possua qualquer vício de ordem formal.

8.3 - Será julgada desclassificada na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

- a) Não atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- d) Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.4 - A Comissão irá avaliar, para o julgamento das propostas, os seguintes fatores:

- a) O atendimento das características técnicas mínimas descritas no edital.
- b) O preço global proposto.

8.5 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores/preços de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

8.6 - Em caso de empate entre as proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

8.7 - São atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação o julgamento, a classificação e a escolha da proposta mais conveniente. Nestas condições, a Comissão reserva-se o direito de:

8.7.1 Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente capacidade técnica, financeira ou administrativa para execução dos serviços.

8.7.2 Desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou que se revelarem inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

8.8 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará ata contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.9 - A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

9. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes deste CONVITE, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

9.2 - O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação. O recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - Os recursos recebidos na fase de habilitação e de julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir a eficácia suspensiva aos mesmos.

10. PENALIDADES

10.1 - Serão aplicadas penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, caso venha(m) a ocorrer algum (ns) dos seguintes fatos:

- a) Caso o licitante adjudicado se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, por qualquer motivo;
- b) Caso, após contratada, a empresa execute os serviços fora das especificações e condições pré-determinadas.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

10.2 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Edital, a Autarquia aplicará as seguintes penalidades:

10.2.1 - ADVERTÊNCIA

10.2.2 - MULTA DE MORA de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por má execução ou inexecução dos serviços acordados, bem como por atraso na entrega.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso da rescisão do contrato por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

10.2.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8666/93.

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com a Lei 8666/93.

10.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.4 - As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, será cobrada administrativa e ou judicialmente.

10.4.1 - O não recolhimento da multa dentro do estabelecido implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à empresa.

10.4.2 - Os valores das multas aplicadas serão cobrados pela emissão de nota de débito contra a Contratada.

10.4.3 - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

10.4.4 - A Autarquia poderá aplicar cumulativamente as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

10.4.5 - A Autarquia comunicará à Contratada, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o Objeto, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

10.5 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93, sujeitando a Contratada à aplicação de multa na forma do item 9.2.3.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

10.5.1 - Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à Contratada, o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

11. CONTRATO

11.1 - Conforme modelo constante do Anexo IX, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, a proponente vencedora deverá comparecer ao SAAE para a assinatura do contrato.

11.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.3 - O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando ainda sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou a revogação da licitação.

11.4 - Fica obrigada a aceitar a proponente vencedora, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ao contrato.

11.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas.

11.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

12. DO PREÇO

12.1. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de "menor preço por item" pelos serviços previstos e Objeto da licitação e declinados no competente contrato.

12.1.1. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

13. REAJUSTES



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

13.1. O preço global dos serviços não será reajustado, em conformidade com legislação atual.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato originado desta licitação, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes buscarão, de comum acordo, uma solução para a questão.

13.3. Constitui pressuposto básico e essencial desta licitação e futuro contrato a preservação até a sua final extinção, por execução de seu objeto, o equilíbrio econômico-financeiro. Em sendo assim, o(s) preço(s) pactuado(s) será (ão) revisto(s) periodicamente sempre que se verifique a sua diminuição ou o seu aumento em decorrência da conjuntura econômica e financeira restabelecendo-se o poder de remuneração original do preço existente quando da formulação da proposta.

13.4. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

13.4.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços.

13.4.2. Outras ocorrências ainda que temporárias que desestabilizem as regras de atualização monetária, de reajuste e dos insumos formadores dos preços unitários ofertados.

13.4.3. Oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de carga fiscal, empréstimos compulsórios ou criação ou alteração dos encargos discriminados na Proposta da licitante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os faturamentos dos serviços executados serão pagos em 03 parcelas, sendo a primeira ao término da obra e as outras em 30 e 60 dias após a conclusão das obras..

14.2. Os serviços serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** da seguinte maneira;

a) No primeiro dia útil após a aprovação dos serviços pela Autarquia será apresentada a fatura ou nota fiscal, que deverá ser paga em até 30 (trinta) dias.

14.3 A Autarquia através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviço para execução dos mesmos.

14.4 O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a **CONTRATANTE** à multa contratual de 1 % (um por cento) ao mês, a ser aplicada sobre o valor devido,



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

renovando-se a sua aplicação a cada novo mês de atraso, cumulativamente, acrescido de juros correspondente à variação do índice estabelecido para reajuste dos preços, do período em atraso.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

15.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como os estabelecidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital.

16.2. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Autarquia, causados por incapacidade técnica da CONTRATADA acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes bem como este Edital.

16.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio desta Autarquia lavrando-se termo circunstanciado.

16.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos causados a esta Autarquia.

17. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá ao setor de obras desta Autarquia, encarregada, pela CONTRATANTE, da supervisão e fiscalização da execução do contrato e prestara toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias a CONTRATADA.

17.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Autarquia cumprirá aplicar a penalidade cabível.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava-SP, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este processo licitatório.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

18.2 - À Administração se reserva o direito de a seu exclusivo critério e em defesa de seus interesses, revogar, adiar ou prorrogar a presente Licitação. A ocorrência de alguma destas hipóteses não acarretará à Administração qualquer responsabilidade.

18.3 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

18.4 A Licitante que apresentar documentos e/ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital.

18.5 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

18.6. Os recursos admissíveis serão dirigidos exclusivamente a Presidente da Comissão, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos neste Edital e na Lei Federal no 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

18.7 O Edital de licitação e a Proposta da CONTRATADA farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

18.8 A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados à aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

18.9 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

18.10 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das Normas Técnicas da ABNT e Portarias Municipais aplicáveis.

18.11 Esta Autarquia se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização;



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

18.12 Toda e qualquer comunicação entre a Autarquia e a Empresa CONTRATADA será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

18.13 Fazem parte integrante deste edital:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Projeto |
| ANEXO II | - Memorial descritivo |
| ANEXO III | - Planilha orçamentaria |
| ANEXO IV | - Carta de apresentação |
| ANEXO V | - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos |
| ANEXO VI | - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho. |
| ANEXO VII | - Modelo de Proposta |
| ANEXO VIII | - Minuta termo de ciência e de notificação |
| ANEXO IX | - Minuta do Contrato |

ITUVERAVA, 17 de setembro de 2020.

Regina Cristina Silva Spirlandelli
Superintendente



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO I

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. OBJETO

LOCALIZAÇÃO:	Rua Júlio Cavalari, nº 755, Município de Ituverava - SP
PROFUNDIDADE ESTIMADA:	250 (duzentos e cinquenta) metros
OBSERVAÇÃO: Na efetivação dos serviços ora propostos estão inclusos todos os materiais necessários para conclusão das etapas descritas no PROJETO TÉCNICO E ESPECÍFICO abaixo.	

2. PROJETO TÉCNICO E ESPECÍFICO

2.1. PERFURAÇÃO

Ø Diâmetro	Profundidade (metros)	Material Geológico (camadas do solo)
14 ¾ "	De 00(superfície) a 030 metros	Solo
8"	De 030 a 250 metros	Basalto

2.2. REVESTIMENTO

Ø Diâmetro	Metros	Material a ser utilizado
8"	De 000 a 030 metros	Tubo liso chapa de AÇO DIN 2440

2.3. CIMENTAÇÃO

Ø ESPAÇO ANULAR		Material A Ser Utilizado
14 ¾ " x 8"	De 000 a 030 metros	Calda de cimento

2.4 DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA

Ao término dos serviços de perfuração, serão efetuadas operações de limpeza e desenvolvimento do POÇO TUBULAR PROFUNDO, utilizando-se o sistema "Air-lift" (compressor de alta pressão).

2.5 TESTE DE PRODUÇÃO

Subsequente às operações de desenvolvimento e limpeza, será realizado "teste de produção" do POÇO TUBULAR PROFUNDO, com a utilização de compressor, para obtenção dos níveis e vazão de operação. Lembrando que o teste de produção não equivale ao Teste de Bombeamento (necessário para outorga). Em se havendo necessidade de Teste de Bombeamento este serviço será contratado a parte, com valores a serem definidos após o término da obra estrutural de perfuração.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

2.6. DESINFECÇÃO

Em seguida, será executada operação de desinfecção do POÇO TUBULAR PROFUNDO através de injeção de hipoclorito de cálcio, a desinfecção é feita com produto biodegradável atendendo aos padrões DAEE.

2.7. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Finalizando, será construída uma laje de proteção em formato de quadrado, nas medidas de 1m x 1m e espessura de 0,16 m.

2.8. RELATÓRIO FINAL

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a empresa contratada se obriga a emitir o “Relatório Técnico Final” contendo todas as informações e dados construtivos da obra, bem como o “Perfil Esquemático”, a descrição litológica do material atravessado e os respectivos resultados obtidos. Ambos os documentos são essenciais nos casos de manutenções reparos futuros no poço.

3. DEMARCAÇÃO DO POÇO

A determinação do local da perfuração do POÇO TUBULAR PROFUNDO é de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE, podendo, sob prévio acordo entre as partes, a CONTRATADA prestar assessoria técnica para a sua definitiva localização. Ressaltamos que meios de demarcação como “varinha, forquilha ou pendulo” não são meios precisos com comprovada determinação científica, logo não são utilizados ou indicados pela empresa contratada.

4. GARANTIAS

O projeto e execução do POÇO TUBULAR PROFUNDO obedecem às normas da ABNT, respectivamente, **NBR 12244 E NBR 12212**, bem como as disposições e normativas para Construção de Poços Tubulares emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

GARANTIMOS a execução dos serviços propostos rigorosamente sob as estipulações da legislação vigente, em especial o Código de Processo Civil que prevê, entre outras, **5 (cinco) anos** para obras com vinculação ao CREA.

Ituverava, 17 de setembro de 2020.

Regina Cristina Silva Spirlandelli
Engenheira civil – CREA Nº 5062059413



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

**PROCESSO Nº 014/2020
CONVITE DE PREÇO Nº 002/2020**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

PROP: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

Obra: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Local: RUA JULIO CAVALARI, Nº 755, ITUVERAVA-SP

1 - OBJETO:

Memorial descritivo objetiva a contratação de uma empresa especializada em perfuração, acabamento de poço tubular profundo, fornecimento total dos materiais empregados na obra e a mão de obra especializada para tal.

Este poço tubular profundo, deverá ser construído na rua Júlio Cavalari, nº 755, Ituverava - SP para atender a demanda diária do bairro Paulo Lopes e Jardim América no município de Ituverava SP.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

A presente proposta, deverá seguir as "Normas da ABNT NBR-12.244 e NBR-12.212", bem como as Normas de Construção de Poços Tubulares Profundos, do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Antes da apresentação da proposta, o Proponente Fornecedor, deverá examinar



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

toda a documentação, fornecida pela Contratante, bem como vistoriar previamente o local da obra.

Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias, constatada pelo Proponente Fornecedor, deverão ser encaminhadas por escrito ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava SP, à Comissão Permanente de Licitação, antes ao processo licitatório.

Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação.

A mão de obra será de inteira responsabilidade do Contratante Fornecedor, de primeira qualidade, devendo ser especialistas para tal tipo de obra.

Os equipamentos e materiais empregados, deverão ser devidamente adequados para tal finalidade específica do projeto, contida no presente Memorial Descritivo.

A execução deverá estar de acordo com o dispositivo do presente Memorial Descritivo, do Edital de Licitação e Ordem de Serviços e Supervisão do Contratante e demais Normas relativas à boa Técnica da área.

Ficará a critério da fiscalização da Contratada, impugnar, e mandar refazer os trabalhos em desacordo com o presente projeto.

A Contratada Fornecedor, deverá fornecer por escrito, garantia de 5 (cinco) anos, sobre os serviços realizados e os materiais empregados, constando a partir da entrega dos serviços à Contratante, em acordo ao Artigo 618 do Código Civil.

A Contratada Fornecedor, deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e ou os materiais que apresentarem defeitos, ou não atender as Normas de fabricação em vigor.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HIDRICOS SUBTERRÂNEOS:

DVI (Declaração sobre a viabilidade de implantação de empreendimentos)

Autorização de Perfuração

Direito de uso de captação subterrânea (poço tubular profundo)

3.2- PERFURAÇÃO:

O transporte, instalação e remoção dos equipamentos, correram por conta exclusiva da Contratada Fornecedora, cabendo a mesma manter o canteiro de obra em perfeito estado, para a boa execução dos trabalhos, como também após a obra, deixar o canteiro de obras como foi encontrado.

A perfuração de 000 a 030 metros em solo, deverá executada pelo sistema rotativo direto, com o diâmetro de $\varnothing 14 \frac{3}{4}$ ”.

A perfuração de 030 a 250 metros em basalto, deverá ser executada pelo sistema roto pneumático, com o diâmetro de $\varnothing 8$ ”.

3.3- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA COLUNA DE REVESTIMENTO:

De 000 a 030 metros, deverá ser instalado uma coluna de tubos lisos em aço DIN 2440 com diâmetro de $\varnothing 8$ '.

3.4- FORNECIMENTO E CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR:

De 000 a 030 metros, deverá ser injetada calda de cimento no espaço anular de $\varnothing 14 \frac{3}{4}$ ” (Perfuração) e de $\varnothing 8$ ' (Tubos de Boca),



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

3.5- LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO:

Pelo sistema AIR LIFT, com uso de compressores, durante 12 horas limpeza e desenvolvimento, com utilização de produtos químicos.

Com utilização de eletro moto bomba submersível, durante no mínimo 24 horas para o desenvolvimento final.

3.6- LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA:

Padrão DAEE (2,00 m X 2,00 m X 0,20 m) em concreto.

3.7 DESINFECÇÃO:

Após a conclusão do poço tubular, instalação do equipamento de eletro moto bomba submersível, ele deverá sofrer uma desinfecção com emprego de hipoclorito de cálcio.

3.8- LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRA:

Após a remoção dos equipamentos, o canteiro de obras, deverá ser totalmente limpo e não apresentar nenhum impacto ambiental.

3.9- EQUIPAMENTO DE ELETRO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL:

Moto bomba Ebara, instalada à 180 metros, para vazão de 30 m³/h, com painel de comando, com chave soft starter e kit de comando da soft starter.

3.10- RELATÓRIO TÉCNICO FINAL:

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a empresa contratada se obriga a emitir o "Relatório Técnico Final" contendo todas as informações e dados construtivos da obra, bem como o "Perfil Esquemático", a descrição litológica do material atravessado e os respectivos resultados obtidos. Ambos os documentos são essenciais nos casos de manutenções reparos futuros no poço.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Não poderá ser executado nenhum serviço sem consulta prévia, somente com a autorização da Contratante.

Todo transporte de equipamentos e materiais, deverão ser realizados dentro das normas de segurança e por conta da Contratada Fornecedora.

Caberá somente a Contratada à suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Na execução dos serviços, poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial semelhantes. Neste caso, estes deverão ser aprovados pelo Contratante, em eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.

5- PREÇOS:

A Contratada Fornecedora deverá apresentar, planilha contendo a quantidade dos serviços e dos materiais, com preço unitário de acordo com o contido no EDITAL e ainda o preço global da proposta.

6- PRAZOS:

Após a emissão da ordem de serviços, o início deverá ser de 5 dias úteis.

A execução dos serviços terá um prazo de 1 mês, conforme liberação da fiscalização da Contratante.

Os pagamentos divididos em 3 parcelas, sendo a primeira no término da obra, e as demais a 30, 60 dias do término da obra.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

O prazo das garantias será de cinco anos a contar da data da entrega da obra.

A proposta deverá ter prazo de validade de 30 dias.

Ituverava, 17 de setembro de 2020.

**Regina Cristina Silva Spirlandelli
Engenheira civil – CREA Nº 5062059413**



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO III

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.1	orçamento	perfuração	Mt.	250	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
1.2	orçamento	tubo liso em aço 8"	Mt.	30	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
1.3	orçamento	cimentação	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1.4	orçamento	ART	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.5	orçamento	DVI, licença de perfuração e outorga de uso	Unid.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
1.6	orçamento	equipamento de bombeamento marca Ebara, a ser instalado a 180 metros para uma vazão de 30/m3, com painel de comando com chave soft starter	Unid.	1	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00

Valor total - perfuração de poço tubular profundo
R\$ 218.810,00

Ituverava, 17 de setembro de 2020.

Regina Cristina Silva Spirlandelli
Engenheira civil – CREA Nº 5062059413



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO IV

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação

Referente: Processo Licitatório n.º 014/2020 – Convite de Preço n.º 002/2020

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO V

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

**AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP
CONVITE DE PREÇO Nº 002/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, podendo licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VI

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal, (nome completo), empresa interessada em participar da Convite de Preço nº 002/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, declara, sob as penas da lei, que não possui seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ituverava-SP,dede 2020.

.....
(representante legal)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONVITE DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA RUA JULIO CAVALARI, 755, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.1	perfuração	Mt.	250		
1.2	tubo liso em aço 8"	Mt.	30		
1.3	cimentação	Unid.	1		
1.4	ART	Unid.	1		
1.5	DVI, licença de perfuração e outorga de uso	Unid.	1		
1.6	equipamento de bombeamento marca Ebara, a ser instalado a 180 metros para uma vazão de 30/m3, com painel de comando com chave soft starter	Unid.	1		

Valor total - perfuração de poço tubular profundo



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

VALOR TOTAL PARA PERFURAÇÃO DO POÇO POR EXTENSO: R\$ _____ (_____) em 03 (tres) parcelas iguais, sendo a primeira parcela vencendo no término da obra e a demais para 30 e 60 dias após o término.

OBS: Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços.

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Autarquia Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido neste edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A presente proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava/SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VIII

() MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Contratos)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários dos serviços a serem executados são os da proposta vencedora apresentada na Licitação e o valor global dos serviços é de R\$ XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 17.512.2128.1.200; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços contratados serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no termino da obra e o restante em 30 e 60 dias.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1.O setor de obras desta Autarquia, ficará encarregada, pela **CONTRATANTE**, da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias a **CONTRATADA**.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes do Setor de obras, devidamente credenciados.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.Caberá a **CONTRATADA** a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e providenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a contratante.

9.2.A Contratada fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços objeto da desta licitação.

9.3.A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados com parâmetros que identifiquem a **CONTRATADA**.

9.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte do pessoal para execução dos serviços, desde suas instalações até o local de trabalho.

9.5.A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. As constantes do Edital correspondente aos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como os estabelecidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

11.2. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Autarquia, causados por incapacidade técnica da CONTRATADA acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes bem como este Edital.

11.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio desta Autarquia lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2 Ocupação e utilização temporária dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal da CONTRATADA empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade. A utilização temporária será devidamente reembolsada.

11.2.3 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Autarquia.

11.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Convite de Preços 002/2020 e a proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

12.2 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da Autarquia ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

12.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITUVERAVA como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

ITUVERAVA/SP, ___ de ___ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS-